



PROCESSO Nº : 53.809-4/2023
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2023
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
RESPONSÁVEL : JAMIL SILVA BOLANDIN – Prefeito Municipal
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO

Com fundamento no art. 110 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - RITCE/MT), **INTIMO** o Sr. **Jamil Silva Bolandin**, Prefeito Municipal, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta Decisão, apresente **ALEGAÇÕES FINAIS** nos autos das Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2023 - Processo n.º 53.809-4/2023.

Informo que o Relatório Técnico de Defesa¹, a Informação do Supervisor² e o Despacho do Secretário³, bem como o Parecer Ministerial n.º 4.151/2024⁴ encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao responsável, seu procurador ou terceiros, por meio de autorização por escrito, obter cópia mediante pagamento ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Os documentos também foram disponibilizados no sistema de Vista Virtual no Portal de Serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br>), cujo acesso está vinculado ao cadastro do CPF do responsável.

As alegações finais podem ser protocoladas no setor de Protocolo deste Tribunal ou por meio eletrônico, via sistema de Protocolo Virtual, no Portal de serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br>).

Publique-se.

¹ Doc. 513573/2024.

² Doc. 513574/2024.

³ Doc. 513575/2024.

⁴ Doc. 519261/2024.





Em seguida, remeta-se à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para aguardar a manifestação ou o transcurso do prazo consignado.

Após, **retorne-se** para sequência processual.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2024.

*(assinatura digital)*⁵

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

⁵ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.

